
PROJETO DE LEI Nº. 144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0016 – Apoio as Atividades Culturais
Projeto/Atividade/Ação: 20037 – Apoio as Atividades Culturais e Artísticas
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Física..... 29.233,30
Fonte de Recurso: 0.1.24.055000 – Outros Convênios do Estado Não Relacionados com Educação/Saúde

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0016 – Apoio as Atividades Culturais
Projeto/Atividade/Ação: 20037 – Apoio as Atividades Culturais e Artísticas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 266.031,62
Fonte de Recurso: 0.1.24.055000 – Outros Convênios do Estado Não Relacionados com Educação/Saúde

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Esporte

CIDADE EM *Transformação*

Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0016 – Apoio as Atividades Culturais
Projeto/Atividade/Ação:	20037 – Apoio as Atividades Culturais e Artísticas
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... 4.735,08
Fonte de Recurso:	0.1.24.055000 – Outros Convênios do Estado Não Relacionados com Educação/Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos conforme dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 144/2021

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 144/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para emprego dos valores já depositados para realização do Projeto Natal Luz, ao qual essa municipalidade fora contemplada pelo Governo do Estado de Mato Grosso no presente exercício, sob convênio nº. 1876/2021.

Ressalta-se que serão utilizados recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme dispostos no inciso II¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL